Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

PORTARIA Nº 2.122 /

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º - Ficam proibidas, a partir da data de assinatura desta Portaria, todas as contratações, exceto as que já tenham sido devidamente autorizadas.

PARÁGRAFO ÚNICO - A determinação deste artigo impede que qualquer pedido de contratação seja enviado ao Prefeito Municipal, devendo o próprio Secretário ou Diretor colocar o interessado a par da proibição.

ART. 2º - Quando houver necessidade premente e inadiável de contratação, a hipótese deverá ser estudada pelo Prefeito Municipal, Secretário Municipal da Fazenda e Secretário interessado na contratação.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 07 DE JULHO DE 1980

RONALDO JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

/
//*/*/*/*/*/*/*/*